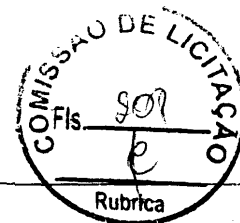


CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO



CONTRATO Nº 02/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS E A EMPRESA MRG DE SOUZA – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, CNPJ 05.699.210/0001-33, situada na Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**, residente e domiciliado no Município de Caxias – MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e MRG DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 17.709.311/0001-27, com endereço à Rua Doutor Berredo, 692A, centro, na cidade de Caxias/MA, neste ato representada por Márcia Rejane Gomes de Souza, CPF: 172.585.448-10, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, A Lei 10.520/02 e o que consta do Processo Administrativo Nº 20/2019

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO:

fornecimento de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Caxias – MA, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	Almofada p/ carimbo preta n.º 03 JAPAN	Unidade	200	6,10	1.220,00
2	Apontador lápis Características: material: metal, tipo: escolar, cor: prata, tamanho: pequeno, quantidades de furos: 1 e características adicionais: sem depósito. BRW	Unidade	100	3,80	380,00
3	Bandeja expediente	Unidade	50	55,00	2.750,00

José Bittencourt de Albuquerque

[Signature]



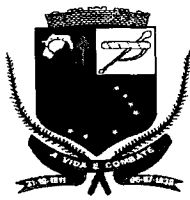
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

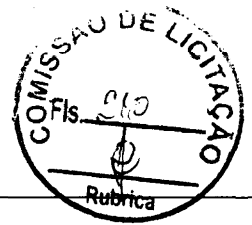


	Características: material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 360 mm, largura: 260 mm, altura: 40 mm e modelo duplo. WALEU				
4	Borracha ponteira pacote com 50 unid. MERCUR	Pacote	100	14,00	1.400,00
5	Borracha bicolor - caixa com 50 unidades. MERCUR	CX	100	41,50	4.150,00
6	Caneta esferográfica - caixa c/ 50 unidades de cor azul. COMPACTOR	CX	300	40,00	12.000,00
7	Caneta esferográfica - caixa c/ 50 unidades de cor preta. COMPACTOR	CX	300	40,00	12.000,00
8	Caixa arquivo, material papelão dobrável, cor parda, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm. FRAMA	Unidade	1.000	3,60	3.600,00
9	CD-R 700 MB 80 minutos Pacote com 50 unidades. MULTILASER	Pacote	70	65,00	4.550,00
10	Classificador FLEX tamanho ofício FRAMA	Unidade	300	3,60	1.080,00
11	Clipes 1/0 c/ 100 unidades - BRW	CX	300	3,75	1.125,00
12	Clipes 2/0 c/ 100 unidades - BRW	CX	300	3,75	1.125,00
13	Clipes 3/0 c/ 50 unidades - BRW	CX	300	3,60	1.080,00
14	Clipes 4/0 c/ 50 unidades - BRW	CX	300	3,60	1.080,00
15	Clipes 6/0 c/ 50 unidades - BRW	CX	300	4,40	1.320,00
16	Clipes 8/0 c/ 25 unidades - BRW	CX	300	4,30	1.290,00
17	Cola branca 90 g - KOALA	Unidade	200	4,20	840,00
18	COLCHETES CX C/ 72 UND N.º 06-ACC	CX	300	5,80	1.740,00
19	COLCHETES CX C/ 72 UND N.º 10 -ACC	CX	300	7,20	2.160,00
20	COLCHETES CX C/ 72 UND N.º 14 -ACC	CX	300	12,30	3.690,00
21	Corretivo a base de água caixa c/ 12 unidades. - DELTA	CX	150	20,10	3.015,00
22	Divisória arquivo Características: divisória para separar documento, material: polipropileno, leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, furação universal, tamanho aproximado: 22cm x 33cm, com aba, pacote com 10 divisórias. - ACP	Pacote	200	22,50	4.500,00
23	DVD-R 4.7 GB 120 minutos caixa c/ 50 - MULTILASER	CX	70	75,00	5.250,00
24	Envelope 240x340 pardo tamanho A-4 pacote c/ 100 - SCRITY	Pacote	200	39,00	7.800,00

Assinatura

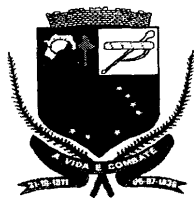


CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



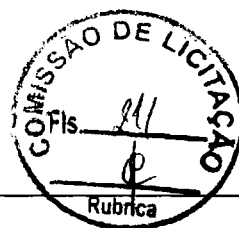
25	Envelope 260x 360 pardo officio pct c/ 100 - SCRITY	Pacote	200	41,00	8.200,00
26	Envelope color 162x229 pct c/ 100 und - SCRITY	Pacote	200	30,50	6.100,00
27	Envelope p/ corresp. 114x229 branco - FORONI	Unidade	2000	0,20	400,00
28	Estilete Características: material corpo: plástico resistente, espessura lâmina: 1, tipo de lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão, largura: 22 mm e comprimento: 100 mm. - JOCAR	Unidade	50	3,00	150,00
29	Etiqueta adesiva cx c/ 25 fls c/ 30 div. -MAXPRINT	CX	200	21,00	4.200,00
30	Etiqueta adesiva tam. A-4 c/ 25 fls - MAXPRINT	CX	200	21,00	4.200,00
31	Extrator de grampos inox - JAPAN	Unidade	150	2,10	315,00
32	Fita gomada 38x50 - EUROCEL	RL	200	14,00	2.800,00
33	Fita gomada 50x50 - EUROCEL	RL	200	21,00	4.200,00
34	Fita p/ empacotar Transp. 45x45 - EUROCEL	RL	200	4,50	900,00
35	Fita p/ máq. De escrever pto/vm 13x09 - OLIVETTI	Unidade	50	5,50	275,00
36	Grampeador cap. 20 fls - JOCAR	Unidade	200	20,00	4.000,00
37	Grampos 26/6 cx c/ 5000 und - BRW	CX	200	6,50	1.300,00
38	Grampos trilho 80 mm cx c/ 50 und - DELLO	CX	200	20,50	4.100,00
39	LÁPIS N.º 02 PRETO CX C/ 144 UND - SERELEPE	CX	200	42,00	8.400,00
40	Lapiseira 0,7 mm - JAPAN	Unidade	200	6,50	1.300,00
41	Liga elástica 100 g pc/ 50 und - MAMUTE	Pacote	1000	3,60	3.600,00
42	Livro de ata c/ 100 fls - OFF SET	Unidade	200	17,50	3.500,00
43	Livro de ata c/ 200 fls - OFF SET	Unidade	200	21,50	4.300,00
44	Livro de protocolo com 104 fls - SÃO DOMINGOS	Unidade	200	14,00	2.800,00
45	Marca texto p. 04 mm cx c/ 12 und - RADEX	CX	200	22,00	4.400,00
46	Marcador de cd 2.0 - JOCAR	Unidade	200	4,20	840,00
47	Minas de grafite cx c/ 12 pçs 0.7 - SLIM	CX	200	1,50	300,00
48	Molha dedo 12 g - WALEU	Unidade	200	3,90	780,00
49	Papel a-4 chamex cx c/ 10 rm c/ 500 fls - CHAMEX	CX	500	219,00	109.500,00

P. de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO



50	Papel officio cx c/ 10 rm c/ 500 fls - CHAMEX	CX	200	224,00	44.800,00
51	Pasta AZ d. Largo tigrada meio officio - FRAMA	Unidade	300	13,90	4.170,00
52	Pasta AZ dorso largo - FRAMA	Unidade	300	13,90	4.170,00
53	Pasta c/ elástico transp. 4 cm - DELLO	Unidade	300	5,50	1.650,00
54	Pasta c/ elástico transp. 18 mm officio - DELLO	Unidade	300	3,10	930,00
55	Pasta c/ elástico transp 2 cm - DELLO	Unidade	300	4,50	1.350,00
56	Pasta polionda 55 mm - DELLO	Unidade	300	3,90	1.170,00
57	Pasta polionda 35 mm - DELLO	Unidade	300	3,70	1.110,00
58	Pasta simples c/ elástico papelão - POLYCART	Unidade	2000	2,90	5.800,00
59	Pasta suspensa c/ trilho cx c/ 50 und - DELLO	CX	200	135,00	27.000,00
60	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - em "L", de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. - DELLO	Pacote	200	13,00	2.600,00
61	Pasta sanfonada PP Azul c/ 12 divisórias no tamanho A4 - DELLO	Unidade	200	24,60	4.920,00
62	Percevejo latonado cx c/ 100 und - BRW	CX	200	3,00	600,00
63	Perfurador central 101 cap 12 fls - JOCAR	UND	100	18,50	1.850,00
64	Pen drive 08 Gb - SANDISK	Unidade	20	25,00	500,00
65	Pen drive 16 GB - SANDISK	Unidade	20	35,00	700,00
66	Pen drive 32 Gb - SANDISK	Unidade	20	58,00	1.160,00
67	Pincel atômico 1100-p permanente - BRW	CX	100	35,00	3.500,00
68	Postit 38x50 c/ 100 fls - BRW	BL	100	9,00	900,00
69	Postit 76x102 c/ 100 fls - BRW	BL	100	5,40	540,00
70	Prendedor de papel clips 32 mm cx c/ 12 und - CIS	CX	100	16,50	1.650,00
71	Prendedor de papel clips 51 mm cx c/ 12 und - CIS	CX	100	35,00	3.500,00
72	Régua cristal 30 cm - WALEU	Unidade	200	1,20	240,00
73	Tinta P/ Carimbo 40 Ml Preta - JAPAN	Unidade	100	4,30	430,00
74	TESOURA Características: material: aço inoxidável, tamanho: 8 polegadas e comprimento: 20 cm. - JOCAR	Unidade	50	12,00	600,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 375.845,00 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, E DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

Este contrato terá por termo inicial da sua vigência a data de assinatura e final em 31/12/2019 ou até a entrega e recebimento do objeto.

O presente termo contratual será executado pelo regime de execução indireta e forma de fornecimento parcelado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será:

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

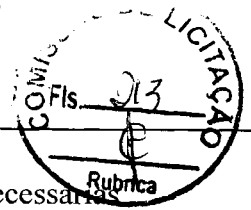
4.1. - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Caxias, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, **devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos materiais/serviços.**

4.1.1. - As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



4.1.2. – As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido acima a partir da data de sua reapresentação.

4.2. – A não comprovação pelo contratado, quando exigido pela Câmara, da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos especificados, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).

4.3. – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5. CLÁSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Não há previsão de reajuste para os preços neste instrumento contratual.

5.2. Havendo hipótese de fato superveniente, que onere sobremaneira uma das partes, será realizada a revisão dos preços, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

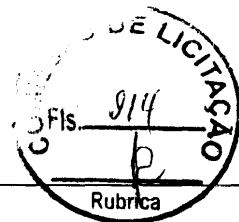
b) Multa:

b.1) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO



b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

OBS: sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA

- Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens Da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- Efetuar a troca de produtos rejeitados pela CONTRATANTE, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, exceto se tal prazo seja comprovadamente impossível de cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO



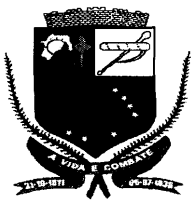
- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do contrato.
- Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato.
- Realizar os serviços ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;
- Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos elementos constantes do processo, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Manter, durante toda a execução do contrato, pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Obedecer rigorosamente os prazos de execução, especificadas no instrumento contratual;
- Permitir a fiscalização da prestação dos serviços sem qualquer embaraço.

II – DA CONTRATANTE

- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Secretaria de Educação, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os praticados nesta licitação.
- Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento das condições ajustadas no Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

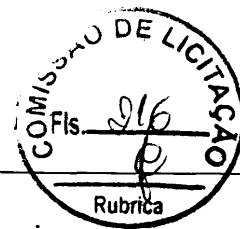
8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO:

Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer são vinculados ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e subordinam-se a Lei nº 10.520/2002, bem como suas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO



alterações posteriores e, de forma suplementar e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e demais Leis que tratem de Licitações e Contratos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

10. CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

Assinze.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO



A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

12. CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

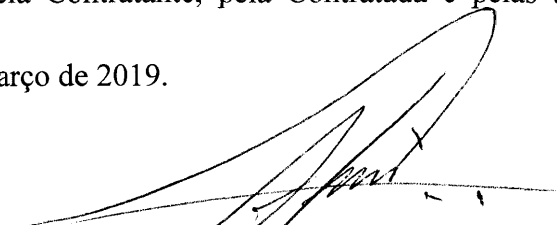
A fiscalização do contrato está a cargo de servidor designado pelo Presidente da Câmara. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.


14. CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de CAXIAS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

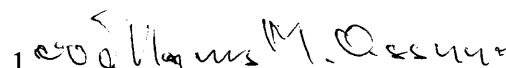
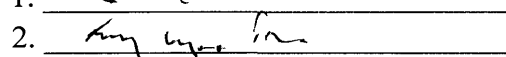
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CAXIAS (MA), 11 de março de 2019.


Antônio José B. de Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA
CONTRATANTE


Márcia Rejane Gomes de Souza
MRG DE SOUZA – ME
CNPJ Nº 17.709.311/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF: 103.699.023-00
2.  CPF: 161.366.833-39